



Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 107 • Número 56 • São Paulo • Sábado, 22 de Março de 1997

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344



DECRETOS

DECRETO N.º 41.655, DE 21 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Decreto:

Artigo 1.º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2.º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3.º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a, mediante apostila, proceder a retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do funcionário ou servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou da função-atividade, no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1997

MÁRIO COVAS

Francisco Graziano Neto

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Emerson Kapaz

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Dimas Eduardo Ramalho

Secretário da Habitação

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos

21 de março de 1997.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1.º do

Decreto n.º 41.655, de 21 de março de 1997

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MÁRIA APARECIDA TEIXEIRA VANETTI	4.165.074	QSS	QSA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ELIANA MAGALHÃES DOS SANTOS	13.274.583-5	QSA	QSGGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	SUZANA MARCELINO GOMES	4.217.296	QSH	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	LOURDES APARECIDA MÚLATO	6.058.405	QSCFDE	QSE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	SONIA MARIA DE SOUZA	3.719.991	QSCFBES	QSS

ANEXO II

a que se refere o artigo 2.º do

Decreto n.º 41.655, de 21 de março de 1997

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	JOSÉ CALIGUIRI	2.959.877	APOSENTADORIA	QSA	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQC-III	CASSILDA RODRIGUES DOS SANTOS	22.742.811-0	EXONERAÇÃO	QSGGE	QSA

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 21-3-97

No processo GG-2.102-86, em que é interessado Charles Couto de Camargo: "A vista dos elementos constantes dos autos, do parecer 75-96 da AJG, com aditamento da Chefia do órgão e do parecer PA-3 96-96, da Procuradoria Administrativa, acolhido pelas Chefias superiores e aprovado pelo Procurador Geral do Estado, declaramos a nulidade do despacho que deferiu renúncia de proventos ao interessado (fls.67), bem como do ato de aposentadoria publicado em 2-8-91 (fls.71), determinando sejam os proventos revistos com exclusão das parcelas estranhas à aposentadoria primitiva no cargo de Agente do Serviço Civil (fls.57), a qual ora fica expressamente restabelecida, dispensada a reposição da remuneração percebida a maior até a data da publicação deste despacho. De outra parte, uma vez adotadas as providências indicadas, junto às Secretarias do Governo e Gestão Estratégica e da Fazenda, determino a extração de cópias de todas as peças que integram os autos para remessa à Secretaria de Administração e Modernização do Serviço Público, objetivando a revisão de aposentadorias concedidas em desconformidade com a orientação consubstanciada no parecer AJG 75-96 e no aditamento a ele apostado."

SEÇÃO I

Esta edição, de 44 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil.....	—	Esportes e Turismo.....	19
Governo e Gestão Estratégica.....	1	Habitação.....	19
Economia e Planejamento.....	1	Meio Ambiente.....	19
Justiça e Defesa da Cidadania.....	1	Procuradoria Geral do Estado.....	20
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	2	Transportes Metropolitanos.....	20
Emprego e Relações do Trabalho.....	—	Recursos Hídricos.....	20
Segurança Pública.....	2	Universidade de São Paulo.....	21
Administração Penitenciária.....	3	Universidade.....	21
Fazenda.....	3	Estadual de Campinas.....	24
Agricultura e Abastecimento.....	6	Universidade Estadual Paulista.....	24
Educação.....	7	Ministério Público.....	25
Saúde.....	9	Ediciais.....	27
Energia.....	—	Mídia Eletrônica.....	29
Transportes.....	12	Concursos.....	30
Administração e Modernização do Serviço Público.....	12	Diário dos Municípios.....	37
Cultura.....	18	Partidos Políticos.....	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.....	19	Ministérios e Órgãos Federais.....	—

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 21-3-97

Na portaria DA-1, de 20-3-97, onde se lê: a) Luiz César Gil que exercerá coordenação dos trabalhos do subgrupo; leia-se: a) Luiz César Gil de Oliveira que exercerá a coordenação dos trabalhos do subgrupo.

CASA MILITAR

Despacho do Secretário-Chefe, de 21-3-97

Processo GG 2-97. Tendo em vista o que preconiza o parágrafo primeiro do art. 44 da LF 8.666-93, atualizado pela LF 8.883-94, e conforme solicitação justificada da empresa Aerre Air Taxi Aéreo Ltda., na Concorrência CMil 1-97, fica prorrogado por 5 dias úteis a assinatura do Contrato, a contar desta publicação.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho

Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP-01, de 21-3-97

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento, resolve: Artigo 1.º - Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o art. 28, da Lei 10.168-68, fica classificada a função de serviço público de Chefe de Seção Técnica, Ref. 13, da EVC-I, destinada à Seção de Fornecimento de Documentação Técnica, da Divisão de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial do Instituto Geográfico e Cartográfico, da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, a que se refere o art. 24, inc. V, alínea "d", do Dec. 13.413-79.

Artigo 2.º - O valor do "pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada no artigo anterior, será fixado através de ato específico.

Artigo 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2-12-96.

Resolução SEP-4, de 21-3-97

Dispõe sobre o funcionamento dos Escritórios Regionais de Planejamento da Secretaria de Economia e Planejamento

O Secretário de Economia e Planejamento, tendo em vista o disposto nos arts. 5.º e 6.º, do Dec. 40.146-95, resolve:

Artigo 1.º - Em cada uma das 15 Regiões Administrativas do Estado de São Paulo, instituídas nos termos dos Decretos Estaduais 26.581-87 e 27.158-87, deverá funcionar um dos Escritórios Regionais de Articulação e Planejamento - ERPLAN's da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional da Pasta, exercendo suas atribuições legais.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução GPDO 4/97

Dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decr. 41.650, de 19-3-97, resolve:

Artigo 1º - A classificação institucional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, passa a vigorar com a seguinte codificação já ajustada ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFEM-SP):

OR.	U.O.	U.G.O.	U.D. (U.G.E.)	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
13000				Administração Superior da Secretaria e da Sede
13000	13001	130010	130101	Gabinete do Secretário e Assessorias
13000	13001	130010	130102	Departamento de Administração
13000	13001	130010	130103	Centro de Engenharia
13000	13002	130011		Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
13000	13002	130011	130104	Adm. da Coord. de Assistência Técnica Integral
13000	13002	130011	130106	Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes
13000	13002	130011	130107	Departamento de Defesa Agropecuária
13000	13002	130011	130133	Divisão de Extensão Rural
13000	13002	130011	130134	Departamento de Comunicação e Treinamento
13000	13002	130011	130135	Escritório de Desenvolvimento Rural de Andradina
13000	13002	130011	130136	Escritório de Desenvolvimento Rural de Aracatuba
13000	13002	130011	130137	Escritório de Desenvolvimento Rural de Araraquara
13000	13002	130011	130138	Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis
13000	13002	130011	130139	Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré
13000	13002	130011	130140	Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauré
13000	13002	130011	130141	Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu
13000	13002	130011	130142	Esc. de Desenv. Rural de Bragança Paulista
13000	13002	130011	130143	Escritório de Desenvolvimento Rural de Campinas
13000	13002	130011	130144	Escritório de Desenvolvimento Rural de Catanduva
13000	13002	130011	130145	Escritório de Desenvolvimento Rural de Dracena
13000	13002	130011	130146	Esc. de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis
13000	13002	130011	130147	Escritório de Desenvolvimento Rural de Franca
13000	13002	130011	130148	Esc. de Desenv. Rural de General Salgado
13000	13002	130011	130149	Esc. de Desenv. Rural de Guaratinguetá
13000	13002	130011	130150	Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga
13000	13002	130011	130151	Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga
13000	13002	130011	130152	Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaboticabal
13000	13002	130011	130153	Escritório de Desenvolvimento Rural de Jales
13000	13002	130011	130154	Escritório de Desenvolvimento Rural de Jau
13000	13002	130011	130155	Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira
13000	13002	130011	130156	Escritório de Desenvolvimento Rural de Lins
13000	13002	130011	130157	Escritório de Desenvolvimento Rural de Marília
13000	13002	130011	130158	Esc. de Desenv. Rural de Mogi das Cruzes
13000	13002	130011	130159	Escritório de Desenvolvimento Rural de Moji Mirim
13000	13002	130011	130160	Escritório de Desenvolvimento Rural de Orlandia
13000	13002	130011	130161	Escritório de Desenvolvimento Rural de Ourinhos
13000	13002	130011	130162	Escritório de Desenvolvimento Rural de Ourinhos
13000	13002	130011	130163	Esc. de Desenv. Rural de Pindamonhangaba
13000	13002	130011	130164	Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba
13000	13002	130011	130165	Esc. de Desenv. Rural de Presidente Prudente
13000	13002	130011	130166	Esc. de Desenv. Rural de Presidente Venceslau
13000	13002	130011	130167	Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro
13000	13002	130011	130168	Esc. de Desenv. Rural de Ribeirão Preto
13000	13002	130011	130169	Escritório de Desenvolvimento Rural de São Paulo
13000	13002	130011	130170	Esc. de Desenv. Rural de São João da Boa Vista
13000	13002	130011	130171	Esc. de Desenv. Rural de São José do Rio Preto
13000	13002	130011	130172	Escritório de Desenvolvimento Rural de Sorocaba
13000	13002	130011	130173	Escritório de Desenvolvimento Rural de Tupã
13000	13002	130011	130174	Esc. de Desenvolvimento Rural de Votuporanga
13000	13003	130012		Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária
13000	13003	130012	130123	Adm. da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária
13000	13003	130012	130124	Instituto Agrônomico
13000	13003	130012	130125	Instituto Biológico
13000	13003	130012	130126	Instituto de Zootecnia
13000	13003	130012	130127	Instituto de Tecnologia de Alimentos
13000	13003	130012	130128	Instituto de Pesca
13000	13004	130013		Coordenadoria de Abastecimento
13000	13004	130013	130129	Gabinete do Coordenador
13000	13006	130014		Coordenadoria Sócio-Econômica
13000	13006	130014	130130	Administração da Coordenadoria Sócio-Econômica
13000	13006	130014	130131	Instituto de Economia Agrícola
13000	13006	130014	130132	Instituto de Cooperativismo e Associativismo
13000	13075	134101		Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca
13000	13090	133101		Com. de Desenv. da Agricultura de São Paulo-CODASP
13000	13091	133201		Com. de Entr. e Armaz. Gerais do ESP. S.A.-CEAGESP

Artigo 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25-2-97, ficando revogadas as Instruções GPDO nos 11/91, 30/91, 15/92 e 27/92.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior

Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 21-3-97

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, ante a notícia veiculada pelo jornal Folha de S. Paulo, em sua edição desta data, página 1-10, sob o título "Inquirido vai apurar denúncia contra funcionários do Incra", determina a instauração de sindicância para apurar os fatos ali narrados, com prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Ficam nomeados para integrar a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: Maria Inês Próspero de Oliveira Fingermann, Assessora Técnica de Gabinete, Manoel Joaquim Reis Filho, Assistente Técnico de Direção III e Diva Haidé Benevides de Carvalho, Procuradora de Autarquia, sob a presidência da primeira indicada.

Funcionário como suplente: Agilberto Figueiredo, Assessor Técnico da Jucesp, e Julio Antonio Nogueira, Assessor Técnico de Gabinete.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 19-3-97

Pr. SJDC-255.131/96 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação de serviços de controle, operação e fiscalização de Portarias e Edifícios, do imóvel situado à Rua Barra Funda, 919/930. Autorizo a imediata abertura de Tomada de Preços, de que trata os Autos. Aprovo a Comissão indicada à fls. 158, como segue: Sr. José Licínio Cruz, Sr. Weber Holmo Batista, Sra. Wilma A. Chinaglia e Sra. Maria Zilda da Rocha Leite, sob a presidência do primeiro."